



Folha n.º	03	de proc.
n.º	455	de 1959
<i>Noemia M. S. Marques</i>		
Ass. Téc. Direção I		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa amenizar um dos maiores dramas vividos pela população pobre do Brasil: o preço estratosférico dos medicamentos e do material de higiene pessoal de primeira necessidade.

É de todos sabido que existe em nosso país, setor industrial tão cartelizado e contrário às necessidades do povo e ao princípio da livre iniciativa, quanto à da indústria farmacêutica.

Diante desse quadro e no âmbito de nossa competência é que propomos aos nossos nobres pares uma medida para minorar as dificuldades que as pessoas mais carentes possuem, ou seja, de comprar os remédios que necessitam. De nada valem os imensos progressos da medicina e da ciência farmacêutica que propõem a cada um, uma vida cada vez mais longa e melhor, se esses benefícios ficarem restritos apenas a uma pequena elite que pode comprá-los.

Por outro lado, efetivos avanços conseguidos no sentido de se produzir medicamentos a custos crescentemente menores são anulados por uma venda a preços inflacionados pelo caráter oligopolista desse setor produtivo, justificados pela sofisticação da embalagem, no "marketing", das distribuições etc.

Os medicamentos e o material de higiene pessoal de custo tão elevado, pelos requintes das suas embalagens, dificultam ainda mais, a sua aquisição pela população carente que, na maioria das vezes morre por falta de medicamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha no 04 de proc.
no 455 de 1933
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Cabe à Administração Pública, no interesse da população, tomar medidas corretivas da insensibilidade que campeia nesse setor, promovendo uma política de fornecimento a preço de custo de medicamentos e de material de higiene pessoal de primeira necessidade a quem deles precisar.

Diga-se ainda, que a população carente de nosso país sofre as discriminações de sua própria situação social, inclusive pelos próprios órgãos do Governo que privilegiam nos hospitais os mais novos em detrimento dos mais velhos e os portadores de moléstias menos graves em detrimento dos portadores de moléstias mais graves ou até terminais.

De se contar também que, fica mais barato para o Erário fornecer remédios e material higiênico a preço de custo do que pagar leitos nos hospitais.

Justificada, pois, a importância social e humana deste nosso projeto, pedimos aos nobres colegas Vereadores sua aprovação.